



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Lei nº 323, de 27 de novembro de 1982

Reajusta os vencimentos dos funcionários do Quadro Único do Pessoal do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos existentes e os que venham a existir ou serem criados na Administração Municipal, ficarão sujeitos à padronização e vencimentos mensais abaixo discriminados:

I - Cargos de Provimento em Comissão

<u>Símbolo</u>		<u>Vencimento Mensal Cr\$</u>
CC-1	...	35.000,00
CC-2	...	25.000,00
CC-3	...	20.000,00
CC-4	...	15.000,00

II - Cargos de Provimento Efetivo

N-1	...	3.500,00
N-2	...	5.000,00
N-3	...	6.000,00
N-4	...	7.000,00
N-5	...	8.000,00
N-6	...	9.000,00
N-7	...	10.000,00
N-8	...	11.000,00
N-9	...	12.000,00
N-10	...	13.000,00
N-11	...	14.000,00
N-12	...	15.000,00
N-13	...	16.000,00

Continua



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Continuação

Lei nº 323, de 27 de novembro de 1982

N-14	...	17.000,00
N-15	...	25.000,00
III - Funções Gratificadas		
FG-1	...	3.000,00
FG-2	...	4.000,00

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento em Comissão	...	
Secretário de Administração	...	CC-1
Chefe de Gabinete	...	CC-2
Diretor Municipal de Educação	...	CC-2
Diretor de Escola Municipal	...	CC-2
Diretor de Maternidade Municipal	...	CC-2
Diretor de Escola Municipal	...	CC-3
Vice-Diretor de Escola Municipal	...	CC-4
Secretário de Escola Municipal	...	CC-4
II - Cargos de Provimento Efetivo	...	
Oficial Administrativo	...	N- 7 a 9
Tesoureiro	...	N-13 a 15
Agente Fiscal	...	N- 6 a 8
Supervisora	...	N- 8 a 10
Fiscal de Disciplina	...	N- 6 a 8
Orientadora da Merenda Escola	...	N- 7 a 9
Merendeira	...	N- 1 a 3
Professora de 1º Grau	...	N- 2 a 4
Motorista	...	N- 7 a 9
Atendente de Enfermagem	...	N-4 a 8
Encarregado de Obras	...	N- 6 a 8
Fiscal	...	N- 6 a 8
Telefonista	...	N- 4 a 8

Continua



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI
Continuação

Lei nº 323, de 27 de novembro de 1982

Estafeta	...	N- 2 a 4
Guarda Fios	...	N- 4 a 6
Guarda Municipal	...	N- 7 a 9
Servente	...	N- 3 a 5
Zelador	...	N- 3 a 5
III - Funções Gratificadas		
Chefia de Setores de Tribu- tação, Obras e Viação e Ser- viços Urbanos	...	FG-1
Chefia dos Setores da Fazen- da, Cadastramento, Saúde, Serviço Militar e Telecomu- nicação	...	FG-2

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo ante-
rior, ficam assim classificados:

GABINETE DO PREFEITO		
01 Chefe de Gabinete	...	CC-2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01 Secretário de Administração	...	CC-1
06 Oficial Administrativo	...	N- 7
02 Servente	...	N- 3
03 Zelador	...	N- 3
01 Secretário da JSM	...	FG-2
01 Auxiliar da JSM	...	FG-1
SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
01 Tesouraria	...	N-15
04 Oficial Administrativo	...	N- 7
02 Agente Fiscal	...	N- 6
01 Chefe da Fazenda	...	FG-2
01 Chefe de Tributação	...	FG-1

Continuação



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Continuação

Lei nº 323, de 27 de novembro de 1982

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º e 2º Graus

01 Diretor Municipal de Educação	...	CC-2
02. Diretor de Escola Municipal	...	CC-2
01. Diretor de Escola Municipal	...	CC-3
03 Vice-Diretor de Escola Municipal	...	CC-4
03 Secretário de Escola Municipal	...	CC-4
03 Supervisora	...	N- 9
16 Oficial Administrativo	...	N- 7
01 Orientadora da Merenda Escolar	...	N- 7
01 Motorista	...	N- 7
07 Servente	...	N- 3
16 Zelador	...	N- 3
03 Merendeira	...	N- 2
30 Merendeira	...	N- 1
02 Cosinheira	...	N- 2
07 Fiscal de Disciplina	...	N- 6
60 Professor de 1º grau, com nível de classificação em lei especial.		

SERVIÇOS DE SAÚDE

01 Diretor de Maternidade Municipal	...	CC-2
10 Atendente de Enfermagem	...	N- 8
02 Atendente de Enfermagem	...	N- 4
02 Motorista	...	N- 7
02 Servente	...	N- 3
02 Zelador	...	N- 3
01 Lavadeira	...	N- 3
01 Engomadeira	...	N- 3
01 Cosinheira	...	N- 3
01 Chefe do Serviço de Enfermagem	...	FG-2

Continua



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Continuação

Lei nº 323, de 27 de novembro de 1982

SERVIÇOS URBANOS

01 Encarregado de Obras	...	N- 7
01 Fiscal Geral	...	N- 7
01 Motorista	...	N- 7
01 Fiscal Auxiliar	...	N- 6
04 Telefonista	...	N- 8
03 Estafeta	...	N- 2
03 Guarda Municipal	...	N- 8
01 Guarda Fios	...	N- 4
10 Zelador	...	N- 3
01 Chefe de Obras e Viação	...	FG-1
01 Chefe dos Serviços Urbanos	...	FG-1
01 Chefe do PS/TELEFON	...	FG-2

Art. 4º - O pessoal inativo terá os seus vencimentos majorados na base do reajustamento a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 27 de novembro de 1982.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Jalmira Freire de Queiroz
Jalmira Freire de Queiroz
Secretária de Administração